



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO QUE FAZ O MUNICÍPIO PEDRA AZUL E BANDA MAGNÍFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA.

REF. CONTRATO Nº 105/2023

O MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL, ESTADO DE MINAS GERIAS, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.414.565/0001-80, com sede na Praça Theopompo de Almeida, nº 250, Centro, Pedra Azul-MG, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **MÁRCIO FERREIRA SOUTO**, vem, com espedeque nos artigos 78 e 79, seus parágrafos e incisos, sobretudo o art. 78, inc. XII da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, **NOTIFICAR** e **INFORMAR** a **BANDA MAGNÍFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.509.178/0001-25, estabelecida na Avenida Olimpo nº 73, Bairro Centro, Monteiro/PB, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por Sr. José Inácio Silva, **DA INTENÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO CELEBRADO SOB O N.º 105/2023**.

Em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, em especial a cláusula 6.2, do contrato nº 105/2023, que dispõe sobre impedimento a realização do Show, ligado a caso fortuito ou força maior, o notificante que vos subscreve, vem, formal e respeitosamente, **INFORMAR E NOTIFICAR ACERCA DA INTENÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E ESTA EMPRESA**, sob fundamento dos seguintes fatos que a seguir passa a expor.

Em razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, referente a redução dos repasses do Fundo de Participação Municipal-FPM, pelo Governo Federal ocorridos nos meses de julho e agosto, que afetou as contas públicas da administração, fato que é de conhecimento geral, tendo tido grande repercussão noticiado em toda imprensa e mídia de redes sociais, com paralização geral por todos os prefeitos a nível nacional, ocorrido no dia 30 de agosto de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



O prefeito municipal visando preservar o pagamento de obrigações essenciais e imprescindíveis para o andamento e continuidade dos serviços da administração pública, resolve rescindir o presente contrato, haja vista está relacionada a atividade considerada não essencial.

Tem-se que a rescisão unilateral é revestida de legalidade em razão do justo motivo, face o caso de força maior (redução da receita do município em razão da diminuição do FPM).

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo regidos pelos princípios basilares da Administração Pública insculpidos no art. 37 da Constituição da República, notadamente legalidade e eficiência.

Ademais, revestem-se, os atos, de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou in casu, pelos fatos e direito expostos.

Dessa maneira, abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93, ou manifestar interesse na suspensão e prorrogação do prazo do contrato.

Publique-se o presente termo na imprensa oficial e notifique-se a empresa para, querendo, apresentar defesa escrita.

Após a notificação, com ou sem a manifestação da Notificada, encaminhem-se os autos à Procuradoria Jurídica do Município para a análise e parecer acerca do andamento do procedimento.

Pedra Azul-MG, 30 de agosto de 2023.



MÁRCIO FERREIRA SOUTO
Prefeito Municipal.